



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 278

RUBRICA: 62

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, e de materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME/EPP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 104.983,70** (cento e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 275
RUBRICA: 5

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV. Declaração de Habilitação;
- Anexo V. Declarações Unificadas;
- Anexo VI. Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
- Anexo VII. Declaração de Proposta Econômica
- Anexo VIII. Minuta do Contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ...276...
RUBRICA:.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), deste certame Sr. **Vilson Zanqueta** e equipe de apoio **Caroline Lima dos Santos e Hudson Oliveira dos Santos** designados pela portaria nº 15/2026 de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 24 de março de 2026, torna público que no dia **03 de agosto de 2026 às 09:00 horas** (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo **"Menor Preço por Item"** – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 094/2026.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia 03 de agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, e de materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A contratação será formalizada por intermédio de Contrato, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo VI é para efeito de registro por unidade de preço, e preço final global do item.

2.4. A presente licitação será realizada **exclusivamente para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em consonância com o art. 4º, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Considera-se, para fins de adoção do tratamento diferenciado e favorecido, o valor estimado individual de cada item, com julgamento e contratação realizados por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:097.....

RUBRICA:.....

item, sendo que nenhum deles ultrapassa o limite legal estabelecido para a participação exclusiva de ME/EPP.

2.4.2. A exclusividade prevista neste item visa promover o desenvolvimento econômico e incentivar a competitividade das micro e pequenas empresas e assegurar a eficiência da contratação pública, conforme fundamentação constante nos autos do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 298
RUBRICA: 5

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
OLHA:
FABRICA:.....

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 280

RUBRICA: 6

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 28

RUBRICA: 6

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:28a.....

RUBRICA:.....

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 083

RUBRICA: 5

6.6. Concluída a fase de lances, os licitantes convocados para a etapa de habilitação deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), a **proposta comercial readequada**, com os valores finais ajustados conforme o lance vencedor ou última oferta registrada, em conformidade com as condições do edital.

6.7. A proposta readequada deverá ser apresentada **juntamente com a documentação exigida para habilitação**, sendo parte integrante da análise de conformidade das ofertas. O não envio da proposta atualizada nos moldes solicitados poderá ensejar a **desclassificação do licitante** por descumprimento das exigências editalícias.

6.8. Quando o critério de julgamento adotado for o de **menor preço global**, o percentual de desconto ofertado pelo licitante na plataforma será aplicado de forma **linear e proporcional a todos os itens do lote ou do grupo**, conforme o disposto nesta cláusula.

6.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a **modificação individualizada dos percentuais de desconto por item**, sendo vedado ao licitante selecionar quais itens terão maior ou menor desconto. O valor final será obtido pela **aplicação uniforme da porcentagem de desconto** sobre os preços unitários constantes da estimativa da Administração, assegurando isonomia e coerência na composição da proposta vencedora.

6.10. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 104.983,70** (cento e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), sendo desclassificada (s) proposta (s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme mapa referencial de preços.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ** o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/) conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,05	cinco centavos

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 285
RUBRICA: 92

final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br/>;

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.17. Considerando que a presente licitação é **EXCLUSIVA** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam os tratamentos diferenciados previstos nos arts. 44, 45 e 48, §3º, da referida Lei Complementar, não havendo verificação de porte empresarial, aplicação de empate ficto ou preferência de contratação.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:286.....

RUBRICA:5.....

- 7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.1.5. Sorteio feito de forma automática pelo sistema da BNC, exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/).

7.19. Encerrada a etapa de lances, inexistindo critério legal de preferência aplicável em razão da natureza exclusiva da licitação, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o resultado final da disputa.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e à exequibilidade, podendo, ainda, negociar condições mais vantajosas com o licitante, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares, tais como planilhas de custos, memória de cálculo, declarações de exequibilidade, notas fiscais, contratos anteriores ou quaisquer outros documentos que julgar necessários, a apresentação da exequibilidade será apresentada nesta fase de julgamento.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ...282...
RUBRICA:.....

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, convocar o licitante para apresentar declarações, planilhas de formação de preços readequadas ao valor final ofertado, bem como quaisquer documentos que se façam necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais, contratos anteriores, comprovantes de custos operacionais (frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, entre outros), e estimativas de mercado, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

8.4.1.4. Caso haja solicitação de planilhas, declaração, notas fiscais e outros comprovantes comprobatórios a exequibilidade da proposta, a mesma deverá ser encaminhada na fase de julgamento da proposta em anexo próprio do sistema.

8.4.1.5. Caso haja solicitação da planilha de custos pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar a documentação em anexo próprio do sistema na fase de julgamento da proposta, caso haja manifestação do licitante pela complexidade do objeto e aviso prévio dentro do prazo citado, poderá ser solicitado pelo licitante o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Independentemente de os valores ofertados estarem ou não dentro dos limites percentuais tradicionalmente utilizados como indicativos de inexecuibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo e com base em juízo motivado, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de preços excessivamente baixos, discrepantes do mercado ou que suscitem dúvidas quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.7. Tal diligência poderá incluir a apresentação de planilhas de formação de preços, notas fiscais de aquisição de insumos, contratos similares anteriores, estimativas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:286.....

RUBRICA:.....

atualizadas de mercado, ou quaisquer outros elementos de prova idôneos, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.11.1. SICAF;

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:289.....

RUBRICA:5.....

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, desde que atenda todos os documentos e requisitos da fase de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:290.....

RUBRICA:.....in.....

10.1.2. O cadastro supramencionado será consultado pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.8. RG e CPF ou CNH do responsável legal e quadro societário da empresa;

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (C.N.P.J), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 291
RUBRICA: 5

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (se houver)

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os equipamentos/materiais objetos desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

10.4.2. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, contendo todas as informações detalhadas sobre suas especificações, funcionalidades e características técnicas. Esses documentos deverão comprovar que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital, contendo informações detalhadas sobre suas especificações, características técnicas, funcionalidades e demais dados relevantes, tais documentos deverão ser claros, objetivos e suficientes para comprovar, de forma inequívoca, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas e descritivas estabelecidas no Termo de Referência ou Anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.5.1.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato diretamente com a plataforma BNC, via telefone (42) 3026-4550 BNC, ou e-mail: contato@bnc.org.br

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Os documentos relativos as DECLARAÇÕES:

10.6.1.1. Declarações Unificadas, o licitante deverá apresentar as declarações para fins habilitatórios (conforme anexo V do Edital), que contem:

- a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:292.....
RIEIRA: ... 5

- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.
- f) Declaração de que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS**:

10.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.7.4. As certidões deverão estar em plena validade e não constar nenhuma pendência da empresa nem de seus administradores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

- 10.7.5. O pregoeiro a seu critério poderá consultar as comprovações complementares especiais.
- 10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.
- 10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:224.....
RUBRICA:.....

10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoanastacioms@gmail.com ou licitacao@anastacio.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Paço Municipal localizado na Rua João Leite Ribeiro, 754 - Centro, Anastácio MS, e obrigatoriamente pela plataforma da BNC.

11.2.1. Para as impugnações apresentadas, será considerado, para fins de tempestividade, exclusivamente o horário de abertura e encerramento registrado pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 205.....
RUBRICA: 50.....

sistema eletrônico BNC, não sendo admitido o recebimento de manifestações após o prazo nele estabelecido.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:236.....
RUBRICA:.....h.....

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 247
RUBRICA: 5

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até **03 (três) dias** a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta, eletrônico ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

15.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

15.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

15.2. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, **facultativamente**, convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Ressalta-se que a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

15.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua publicação, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, recursos específicos consignados no orçamento do Município.

Despesa: 14330

Ficha: 260

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0009 – Anastácio Fortalecendo a Saúde

Ação: 2.031 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde – Comb. Às Epidemias

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

17.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

17.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

17.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:299.....

RUBRICA:.....

17.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que contiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender à exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura da ata de registro de preços/contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios, e o da empresa participante do certame, no sistema E-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.

17.8. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

17.9. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

17.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

17.11. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.12. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro – Anastácio-MS, telefone (67) 3245-3540 e/ou no e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com.

17.13. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.bnc.org.br/>; e alternativamente no site: <http://www.anastacio.ms.gov.br>.

17.14. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 16 de julho de 2026.

ADRIANA
DOS SANTOS
FREITAS:8072
9657191

Assinado de forma
digital por ADRIANA
DOS SANTOS
FREITAS:80729657191
Data: 2026.07.16
10:31:38 -04'00'

Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:302.....
RUBRICA:.....5.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, e de materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	22637	CAIXA Nº 04 PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 70C x 48L x 60A CENTIMETROS, ALÇA REFORÇADA PARA TRTANSPORTE E PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20
02	22638	CAIXA Nº 05 PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 77C x 55L x 68A CENTIMETROS, ALÇA REFORÇADA PARA TRTANSPORTE E PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20
03	22639	CAIXA Nº 06 PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 90C x 60L x 75A CENTIMETROS, ALÇA REFORÇADA PARA TRTANSPORTE E PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20
04	22640	CAIXA Nº 07 PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, EM PLÁSTICO	UN	20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:201.....

RUBRICA:.....5.....

		POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 100C x 68L x 83A CENTIMETROS, ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTAR E PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA.		
05	22634	COMEDOURO DE ALUMÍNIO PESADO 01 (UM) LITRO, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA RAÇÃO OU ÁGUA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS.	UN	50
06	22635	COMEDOURO DE ALUMÍNIO PESADO 02 (DOIS) LITROS, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA RAÇÃO OU ÁGUA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS.	UN	50
07	22636	COMEDOURO DE ALUMÍNIO PESADO 03 (TRÊS) LITROS, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA RAÇÃO OU ÁGUA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS.	UN	50
08	14644	RAÇÃO CANINA ADULTO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO).	KG	800
09	14645	RAÇÃO CANINA FILHOTE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO).	KG	500
10	14643	RAÇÃO FELINA ADULTO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO).	KG	1.000
11	20595	RAÇÃO FELINA FILHOTE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO).	KG	600

1.3. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.5. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, e de materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:302.....
RUBRICA:.....

1.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários da legislação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação vigente, quando aplicável à presente contratação.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual o fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

1.8. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, de acordo com a demanda do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo durante a vigência do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de ração felina e canina, nas categorias adulto e filhote, bem como de materiais de consumo indispensáveis às atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O Centro de Controle de Zoonoses é unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução de ações de vigilância, prevenção, monitoramento e controle das zoonoses e demais agravos relacionados aos animais que possam representar riscos à saúde pública. Além disso, desempenha atividades permanentes de captura, contenção e manejo de animais, vacinação, acompanhamento populacional de cães e gatos, atendimento a denúncias da população, inspeções sanitárias, ações de combate a vetores, campanhas educativas e demais procedimentos necessários à proteção da saúde coletiva.

2.3. Para a adequada execução dessas atribuições, faz-se indispensável a disponibilidade permanente de ração de qualidade destinada à alimentação dos animais acolhidos, resgatados, apreendidos ou mantidos temporariamente sob a responsabilidade do CCZ, garantindo-lhes condições adequadas de nutrição,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 302

RUBRICA: 62

recuperação, bem-estar e manutenção até sua destinação final, seja por adoção, devolução ao tutor ou outro encaminhamento legalmente previsto.

2.4. Da mesma forma, os materiais de consumo são essenciais para o desenvolvimento das atividades operacionais do setor, sendo empregados nos procedimentos de captura, contenção, manejo, transporte, higienização, vacinação, identificação, monitoramento, inspeções sanitárias, controle populacional de animais, combate às zoonoses e vetores, bem como nas ações educativas e preventivas realizadas junto à comunidade.

2.5. A inexistência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente o funcionamento do CCZ, prejudicando a execução das ações de vigilância em saúde, o atendimento às demandas da população, o controle de doenças de importância sanitária, a proteção e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município, além de aumentar os riscos de disseminação de zoonoses e outros agravos à saúde pública.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Controle de Zoonoses, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde, proteção animal, prevenção de doenças e promoção da saúde pública, em atendimento ao interesse público e às competências atribuídas ao Município.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, bem como de materiais de consumo destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Anastácio-MS, visando assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da vigilância em saúde, proteção animal e controle de zoonoses.

3.2. O fornecimento das rações será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva do Centro de Controle de Zoonoses, mediante solicitação da Administração, possibilitando o abastecimento contínuo da unidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de vencimento dos produtos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ...324...
RUBRICA:.....

3.3. Os materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros de alumínio, serão fornecidos conforme a necessidade da Administração, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades de captura, contenção, manejo, transporte, alimentação, acolhimento temporário e demais ações executadas pelo Centro de Controle de Zoonoses.

3.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com sua finalidade. As rações deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, com prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, enquanto os materiais de consumo deverão ser novos, resistentes, de primeiro uso e adequados às atividades desempenhadas pelo CCZ.

3.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos e garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

3.6. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das especificações, quantidades e condições dos materiais fornecidos, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou qualidade inferior à exigida, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

3.7. Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir o abastecimento contínuo de ração para os animais sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses, bem como disponibilizar os materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades operacionais da unidade, assegurando melhores condições para a execução das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, proteção e bem-estar animal, atendimento às demandas da população e promoção da saúde pública no Município de Anastácio-MS.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, e de materiais de consumo, compreendendo caixas para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:305.....
RUBRICA:.....m.....

transporte de cães e gatos e comedouros, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), requisição ou documento equivalente.

4.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), localizado na Rua 8 de Maio, nº 290, Bairro Centro, Anastácio-MS, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. As entregas das rações ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva do Centro de Controle de Zoonoses, considerando a quantidade de animais sob responsabilidade do Município, a capacidade de armazenamento da unidade e a necessidade de preservação da qualidade dos produtos, evitando estoques excessivos e reduzindo o risco de vencimento ou deterioração.

4.6. Os materiais de consumo poderão ser fornecidos de forma parcelada ou em entrega única, conforme definido pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.7. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, isentos de defeitos de fabricação, acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a preservação de suas características até o recebimento definitivo.

4.8. As rações deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, contendo informações referentes ao fabricante, lote, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.

4.9. As rações deverão possuir composição nutricional compatível com a categoria especificada (adulto ou filhote), observando os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, devendo ser entregues em embalagens originais, lacradas e com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...306.....

RUBRICA:.....

por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica previamente aceita pela Administração.

4.10. As caixas para transporte de animais deverão atender às dimensões e características técnicas previstas neste Termo de Referência, apresentando resistência estrutural, sistema de fechamento seguro, ventilação adequada e condições que garantam o transporte seguro dos animais.

4.11. Os comedouros deverão possuir as dimensões, capacidade e características especificadas neste Termo de Referência, sendo confeccionados em alumínio resistente, com base antiderrapante e acabamento que proporcione durabilidade, higiene e facilidade de limpeza.

4.12. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos decorrentes dessas operações, até o efetivo recebimento pela Administração.

4.13. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou quaisquer outras desconformidades, obrigando-se a contratada à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório.

4.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos produtos, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

4.17. Qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos deverá ser comunicada ao fiscal do contrato imediatamente após sua constatação, para adoção das providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 307
RUBRICA: 62

4.18. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Administração.

4.19. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto da contratação, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

4.20. Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, devidamente identificadas e aptas a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento. A contratada deverá adotar boas práticas que minimizem a geração de resíduos e desperdícios, especialmente quanto ao fornecimento das rações, observando prazos de validade compatíveis com o consumo da Administração.

4.21. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente reconhecido.

4.22. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no futuro contrato, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.23. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:208.....
RUBRICA:.....52.....

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento da ração canina e felina (adulto e filhote) e dos materiais de consumo será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), durante toda a vigência do contrato.

5.2. A entrega dos produtos ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), requisição ou documento equivalente, expedido pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

5.3. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), localizado na Rua 8 de Maio, nº 290, Bairro Centro, Anastácio-MS, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.6. As rações deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas, sem avarias e em perfeitas condições de conservação, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.7. Os materiais de consumo deverão ser entregues novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais aspectos aparentes;
- II – Recebimento Definitivo: após a conferência das especificações técnicas, qualidade, conformidade dos produtos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:309.....
RUBRICA:.....

5.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido, avarias, quantitativos divergentes ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.

5.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

5.11. A contratada deverá manter regularidade no fornecimento durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo do Centro de Controle de Zoonoses, especialmente das rações destinadas aos animais sob responsabilidade do Município.

5.12. A emissão da Autorização de Fornecimento não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo tais quantidades mera estimativa de consumo para o período de vigência contratual.

5.13. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

5.14. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, mão de obra, tributos, seguros, embalagens, carga, descarga e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

VI- DA GARANTIA

6.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo garantidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, acondicionamento inadequado ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização.

6.2. As rações deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, observando o prazo de validade mínimo exigido neste Termo de Referência, não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

sendo aceitos produtos com sinais de violação, deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

6.3. As caixas para transporte de cães e gatos e os comedouros deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação ou falhas que impeçam ou prejudiquem sua adequada utilização.

6.4. Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade ou defeito de fabricação nos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição do produto defeituoso por outro em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.5. A garantia prevista neste item não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições legais relativas à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos.

VII- GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCO

7.1. Para assegurar a adequada execução da contratação referente ao fornecimento de ração canina e felina (adulto e filhote) e de materiais de consumo destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Anastácio-MS, faz-se necessária a adoção de medidas de gerenciamento e análise de riscos, considerando os fatores que possam comprometer a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega, a continuidade do abastecimento e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para eventos que possam afetar negativamente a execução contratual, especialmente quanto à entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, manutenção do fornecimento parcelado, qualidade das rações, integridade dos materiais de consumo e adequada aplicação dos recursos públicos.

7.3. Os riscos foram classificados qualitativamente quanto à probabilidade de ocorrência (Baixa, Média ou Alta) e quanto ao impacto potencial (Baixo, Médio ou Alto), considerando as características do objeto, a forma de fornecimento contratual e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

relevância dos produtos para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses.

7.4. A tabela a seguir apresenta os principais riscos identificados e as respectivas medidas de mitigação:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos produtos solicitados, comprometendo o abastecimento do Centro de Controle de Zoonoses	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega no Termo de Referência, acompanhamento pelo fiscal do contrato e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Realização de conferência no recebimento, verificação das características dos produtos e rejeição daqueles que não atendam às exigências contratadas.
Entrega de rações com prazo de validade reduzido ou incompatível com a demanda da Administração.	Média	Alto	Exigência de prazo mínimo de validade no momento da entrega, conferência das embalagens e substituição dos produtos em desconformidade.
Fornecimento de rações com embalagens violadas, danificadas ou com comprometimento da qualidade do produto	Baixa	Alto	Inspeção das condições das embalagens no recebimento, recusando produtos que apresentem avarias, sinais de deterioração ou qualquer irregularidade
Desabastecimento de ração em razão de falhas no planejamento das	Baixa	Alto	Acompanhamento do consumo pelo CCZ, emissão antecipada das solicitações de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

entregas parceladas.			fornecimento e controle dos estoques disponíveis.
Entrega de caixas de transporte ou comedouros com defeitos de fabricação ou qualidade inferior.	Baixa	Médio	Conferência dos materiais no recebimento, exigência de substituição dos produtos defeituosos e acionamento da garantia prevista no Termo de Referência.
Quantitativos entregues divergentes dos solicitados pela Administração.	Baixa	Médio	Conferência da nota fiscal, Autorização de Fornecimento e quantitativos efetivamente entregues antes do recebimento definitivo.
Incapacidade da contratada em manter o fornecimento durante a vigência contratual.	Baixa	Alto	Acompanhamento contínuo da execução contratual, comunicação formal de ocorrências e adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Falhas no armazenamento dos produtos após a entrega.	Baixa	Médio	Orientação aos responsáveis pelo CCZ quanto ao armazenamento adequado das rações e materiais, observando condições necessárias à preservação da qualidade dos produtos.
Ausência ou falha na fiscalização da execução contratual.	Baixa	Alto	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, acompanhamento dos fornecimentos, registros das ocorrências e adoção das providências necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:313.....

RIURITICA:.....6.....

7.3. CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADE E IMPACTO

7.3.1. **Baixa:** Evento raro ou de reduzida probabilidade de ocorrência durante a execução contratual, cujas consequências são pontuais e passíveis de correção mediante ajustes administrativos, sem comprometer significativamente o fornecimento dos produtos, as atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses ou o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. **Média:** Evento com possibilidade razoável de ocorrência durante a execução contratual, especialmente relacionado a atrasos pontuais nas entregas, necessidade de substituição de produtos, divergências quantitativas ou questões relacionadas à qualidade dos materiais fornecidos. Suas consequências podem demandar medidas corretivas, acompanhamento mais próximo da fiscalização e ajustes no cronograma de fornecimento, sem comprometer de forma relevante a continuidade das atividades do Centro de Controle de Zoonoses.

7.3.3. **Alta:** Evento com potencial significativo de impacto sobre a execução contratual, cujas consequências possam comprometer o abastecimento de ração dos animais sob responsabilidade do Município, a qualidade dos produtos entregues, a continuidade das atividades de manejo e atendimento desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses, ocasionar prejuízos administrativos ou financeiros e exigir adoção imediata de medidas corretivas pela Administração.

7.4. MONITORAMENTO E CONTROLE

7.4.1. O gerenciamento dos riscos identificados será realizado de forma contínua durante toda a vigência contratual, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, quantitativos solicitados e demais obrigações assumidas pela contratada;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos que integram a contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:24.....
RUBRICA:.....6.....

- c) conferir as condições das rações entregues, especialmente quanto à integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e características nutricionais exigidas;
- d) verificar a qualidade e as condições dos materiais de consumo fornecidos, incluindo caixas para transporte de animais e comedouros, observando resistência, integridade, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas;
- e) acompanhar o fornecimento parcelado das rações, observando a demanda efetiva do Centro de Controle de Zoonoses, os níveis de estoque disponíveis e a necessidade de evitar desabastecimento ou perdas decorrentes de vencimento dos produtos;
- f) registrar formalmente ocorrências, atrasos, falhas no fornecimento, produtos recusados, substituições necessárias ou quaisquer outras não conformidades identificadas durante a execução contratual;
- g) comunicar tempestivamente à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou o adequado atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses;
- h) solicitar à contratada a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou qualquer outra irregularidade identificada;
- i) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora, propondo, quando necessário, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) promover alinhamentos com a contratada sempre que necessário, visando prevenir falhas, melhorar o fluxo de fornecimento e garantir a adequada execução contratual.

7.5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

7.5.1. Em caso de atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, falhas na qualidade das rações, defeitos nos materiais de consumo ou qualquer outra situação imputável à contratada que comprometa a execução contratual, a Administração Municipal poderá adotar, conforme a gravidade da situação, as seguintes medidas:

- a) notificação formal da contratada para regularização das pendências identificadas, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:315.....
RUBRICA:.....h.....

- b) rejeição dos produtos entregues em desconformidade e exigência de substituição por produtos adequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- c) intensificação do acompanhamento e fiscalização contratual até a completa regularização das ocorrências identificadas;
- d) aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração;
- e) adoção de medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento do Centro de Controle de Zoonoses, especialmente quanto ao fornecimento de rações destinadas aos animais sob responsabilidade do Município;
- f) instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário, quando constatados prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- g) rescisão contratual, quando caracterizado descumprimento grave das obrigações assumidas, observados os procedimentos e garantias previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. ANÁLISE CONCLUSIVA DOS RISCOS

7.6.1. Após a identificação, avaliação e definição das medidas de mitigação propostas, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente gerenciados por meio de fiscalização efetiva, controle dos prazos de entrega, acompanhamento da qualidade dos produtos e cumprimento das obrigações técnicas e contratuais estabelecidas.

7.6.2. Verifica-se que os riscos identificados não possuem potencial para inviabilizar a contratação pretendida, sendo passíveis de controle e mitigação pela Administração mediante acompanhamento contínuo da execução contratual, adoção de medidas preventivas e aplicação das providências administrativas cabíveis quando necessário.

7.6.3. Dessa forma, a contratação apresenta níveis aceitáveis de segurança, previsibilidade e controle, garantindo a continuidade do fornecimento de ração e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do Centro de Controle de Zoonoses, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

VIII- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sendo designados servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato por meio de ato formal de nomeação vigente, conforme o Decreto Municipal nº 080, de 20 de fevereiro de 2026, ou outro que venha a substituí-lo.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.2.2. Conferir os produtos entregues, verificando se as rações caninas e felinas, nas categorias adulto e filhote, e os materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, atendem integralmente às especificações técnicas previstas na contratação.

8.2.3. Verificar as condições das rações entregues, observando a integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição nutricional e demais informações obrigatórias, recusando produtos que apresentem irregularidades.

8.2.4. Conferir a qualidade e as condições dos materiais de consumo fornecidos, especialmente quanto à resistência, funcionalidade, segurança e conformidade das caixas de transporte e comedouros destinados às atividades do Centro de Controle de Zoonoses.

8.2.5. Acompanhar o cumprimento das entregas parceladas, considerando a demanda do Centro de Controle de Zoonoses, os quantitativos solicitados e a necessidade de manutenção do abastecimento adequado dos produtos.

8.2.6. Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, registrando eventuais atrasos, falhas ou descumprimentos contratuais.

8.2.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência dos quantitativos, qualidade, condições de conservação e atendimento às especificações estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:317.....
RUBRICA:5.....

8.2.8. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos nas entregas, produtos recusados, necessidade de substituições, divergências quantitativas, falhas de qualidade ou quaisquer outras irregularidades identificadas.

8.2.9. Notificar formalmente a contratada acerca das falhas ou inconformidades verificadas, estabelecendo prazo para regularização ou substituição dos produtos, quando necessário.

8.2.10. Atestar a efetiva entrega dos produtos e a conformidade da documentação fiscal apresentada, como condição para liquidação e pagamento da despesa.

8.2.11. Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual, o abastecimento do Centro de Controle de Zoonoses ou a qualidade dos produtos fornecidos.

8.2.12. Informar ao Gestor do Contrato, com antecedência razoável, acerca da proximidade do encerramento da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato:

8.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual, promovendo a integração entre os setores envolvidos da Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Controle de Zoonoses.

8.3.2. Acompanhar os registros produzidos pelo Fiscal do Contrato e adotar as providências necessárias para correção de falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais.

8.3.3. Deliberar sobre matérias que extrapolem a competência do Fiscal do Contrato, submetendo-as à autoridade competente quando necessário.

8.3.4. Analisar e encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, ajustes de execução ou demais providências administrativas que se fizerem necessárias.

8.3.5. Adotar as providências necessárias para eventual aplicação de penalidades administrativas à contratada, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.6. Monitorar o cumprimento dos objetivos da contratação, avaliando a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade das entregas e os resultados alcançados para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 318
RUBRICA: 2
.....

8.4. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da fiscalização, disponibilizando documentos, informações, notas fiscais, comprovantes de entrega, documentos técnicos dos produtos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.6. A atuação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos.

8.7. Constatadas falhas no fornecimento, produtos em desacordo com as especificações, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, defeitos nos materiais de consumo ou qualquer outra irregularidade contratual, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.8. Caso sejam identificadas situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento de ração ou materiais necessários às atividades do Centro de Controle de Zoonoses, o Fiscal comunicará imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas necessárias.

8.9. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

8.10. Toda a gestão e fiscalização contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público e continuidade das ações de saúde pública, visando garantir a adequada execução do objeto contratado e o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses do Município de Anastácio-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:310.....
RUBRICA:.....2.....

IX- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e a comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em favor da CONTRATADA, na conta por ela indicada na proposta, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, número da agência e da conta corrente.

9.3. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente contém todos os elementos essenciais, especialmente:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação do contrato, do processo administrativo e do órgão contratante;
- c) Descrição detalhada dos materiais/equipamentos fornecidos, compatível com a Autorização de Fornecimento e com o objeto contratado;
- d) Quantidades efetivamente entregues e aceitas;
- e) Valor unitário e valor total a pagar;
- f) Destaque dos valores correspondentes às retenções tributárias legalmente cabíveis, quando houver.

9.4. Constatado erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data da reapresentação válida da documentação, sem ônus para a Administração.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para saneamento, considerando-se como data de vencimento aquela correspondente à sua reapresentação regular, observado o prazo de até 30 (trinta) dias.

9.6. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA se encontra em situação regular quanto às condições de habilitação, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

9.6.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento das certidões válidas juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição para a liberação do pagamento.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, visando ao fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, bem como de materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e a capacidade da contratada em atender integralmente às condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos.

10.3. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de ração e materiais necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), incluindo ações de manejo, transporte e cuidados dos animais sob responsabilidade do Município, contribuindo para a prevenção, controle e acompanhamento das zoonoses e para a execução das políticas públicas de saúde.

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Habilitação Jurídica

10.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:321.....

RUBRICA:.....w.....

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.4.1.8. Documento RG e CPF ou CNH do representante legal da empresa.

10.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 322.....
RUBRICA:.....

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.7. Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. (se houver)

10.6. Qualificação Econômico-financeira

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando experiência na confecção e fornecimento de próteses dentárias, compatíveis em características, complexidade e natureza com os serviços pretendidos pela Administração.

10.7.2. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, contendo todas as informações detalhadas sobre suas especificações, funcionalidades e características técnicas. Esses documentos deverão comprovar que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, contendo informações detalhadas sobre suas especificações, características técnicas, funcionalidades e demais dados relevantes, tais documentos deverão ser claros, objetivos e suficientes para comprovar, de forma inequívoca, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências descritivas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:323.....
RUBRICA:.....h.....

XII- ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1. A estimativa do preço constará no Mapa de Preços (Cotação/Pesquisa de Preços), parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para o objeto da contratação.

XIII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, da Secretaria de Saúde, conforme:

Despesa: 14330

Ficha: 260

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0009 – Anastácio Fortalecendo a Saúde

Ação: 2.031 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde – Comb. Às Epidemias

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Anastácio-MS, 30 de junho de 2026.

Elaboração:

Tamires Silva de Moraes
Coordenadora de Licitações e Contratos

Aprovação:

João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 314
RUBRICA:

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG....., CPF....., (endereço), **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal** vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026 e seus anexos, em epígrafe que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, e de materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 229
RUBRICA: 5

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:326.....
QUARTA:5.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº0xx/2026, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____) de _____ de 2026.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 27

RUBRICA: 5

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX) -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Anastácio/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:328.....
RUBRICA:.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, e de materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO – ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	22637	CAIXA Nº 04 PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 70C x 48L x 60A CENTIMETROS, ALÇA REFORÇADA PARA TRTANSPORTE E PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20	R\$ 229,95	R\$ 4.599,00	
02	22638	CAIXA Nº 05 PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 77C x 55L x 68A CENTIMETROS, ALÇA REFORÇADA PARA TRTANSPORTE E PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20	R\$ 684,08	R\$ 13.681,60	
03	22639	CAIXA Nº 06 PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 90C x 60L x 75A CENTIMETROS, ALÇA REFORÇADA PARA TRTANSPORTE E PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20	R\$ 976,00	R\$ 19.520,00	
04	22640	CAIXA Nº 07 PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 100C x 68L x 83A CENTIMETROS, ALÇA REFORÇADA PARA TRTANSPORTE E PORTA COM TRAVA DE	UN	20	R\$ 1.134,33	R\$ 22.686,60	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 319
RUBRICA: 47
.....

		SEGURANÇA.					
05	22634	COMEDOURO DE ALUMINIO PESADO 01 (UM) LITRO, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA RAÇÃO OU AGUA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS.	UN	50	R\$ 36,47	R\$ 1.823,50	
06	22635	COMEDOURO DE ALUMINIO PESADO 02 (DOIS) LITROS, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA RAÇÃO OU AGUA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS.	UN	50	R\$ 38,32	R\$ 1.916,00	
07	22636	COMEDOURO DE ALUMINIO PESADO 03 (TRÊS) LITROS, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA RAÇÃO OU AGUA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS.	UN	50	R\$ 60,78	R\$ 3.039,00	
08	14644	RAÇÃO CANINA ADULTO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO)	KG	800	R\$ 12,04	R\$ 9.632,00	
09	14645	RAÇÃO CANINA FILHOTE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO).	KG	500	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00	
10	14643	RAÇÃO FELINA ADULTO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO).	KG	1.000	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00	
11	20595	RAÇÃO FELINA FILHOTE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO).	KG	600	R\$ 14,91	R\$ 8.946,00	

VALOR TOTAL R\$ 104.983,70

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 250
DIÁRIA: 60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 31
RUBRICA: 52
.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 616.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo XXXX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração canina e felina, nas categorias adulto e filhote, e de materiais de consumo, compreendendo caixas para transporte de cães e gatos e comedouros, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **XX (XXXXXXXX) meses**, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do município, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º- A vigência poderá ser **prorrogada**, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

§2º- A execução contratual dar-se-á dentro da vigência aqui estabelecida, ficando vedado à CONTRATADA realizar fornecimentos após seu término, salvo se houver autorização formal da CONTRATANTE, com respaldo legal.

§3º- A expiração do prazo de vigência **não afasta** a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações ainda pendentes, especialmente os referentes a garantia, assistência técnica, reparação de danos ou outras previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:321.....

RUBRICA:6.....

CLAUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterà obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:325.....

RUBRICA:89.....

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento dos serviços, a que se refere o presente contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme:

Despesa: 14330

Ficha: 260

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0009 – Anastácio Fortalecendo a Saúde

Ação: 2.031 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde – Comb. Às Epidemias

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: As caixas para transporte de cães e gatos e os comedouros fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo pela Administração, obrigando-se a CONTRATADA a substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade que comprometa sua adequada utilização. As rações canina e felina, nas categorias adulto e filhote, deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, observando o prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem vícios, deterioração, contaminação, embalagens violadas ou qualquer desconformidade constatada no recebimento.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

§ 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

§ 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

§ 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

§ 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 230

RUBRICA:.....

§ 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

§ 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

§ 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

§ 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

§ 1º O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), respeitando-se os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

§ 2º A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 3º Os produtos deverão ser entregues no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), localizado na Rua 8 de Maio, nº 290, Bairro Centro, Anastácio-MS, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

§ 5º As rações deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas, sem avarias e em perfeitas condições de conservação, contendo informações relativas ao fabricante, lote, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:225.....
RUBRICA:.....

§ 6º As rações deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica previamente aceita pela Administração.

§ 7º As caixas para transporte de cães e gatos e os comedouros deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Contrato e do Termo de Referência.

§ 8º Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com o transporte, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

§ 9º Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes da proposta vencedora, do Termo de Referência e deste Contrato.

§ 10. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

§ 11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, avarias ou quaisquer outras irregularidades, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

§ 12. A contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, evitando desabastecimento das rações destinadas aos animais sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses.

§ 13. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relativamente aos produtos fornecidos e às condições de execução do contrato.

§ 14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

§ 15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.

§ 16. Atender às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

§ 17. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou prazo de validade incompatível.

§ 18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pelo Município.

§ 19. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

§ 20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:23/0.....

RUBRICA:h2.....

§ 21. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

§ 22. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

§ 23. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 24. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.

§ 25. Arcar com eventual erro no dimensionamento de sua proposta, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 26. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto da contratação, bem como as normas ambientais, sanitárias e de segurança pertinentes ao fornecimento dos produtos.

§ 27. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com as disposições constitucionais e legais vigentes.

§ 28. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, organizada e em conformidade com os prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

§ 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão.

§ 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 337

PUBRICA: 12/2013

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 338

RUBRICA:.....

- § 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- § 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 339
RUBRICA: 6a

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 340

RUBRICA: m

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 14º A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor titular: [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], o servidor suplente: [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX] e Gestor de Contrato [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX] nomeado por meio do Decreto nº 437, de 10 de março de 2025, expedido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ____ de _____ de _____.

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Contratada
Contratante

Representante do
Fundo Municipal de ...

Testemunha 1:

Testemunha 2: